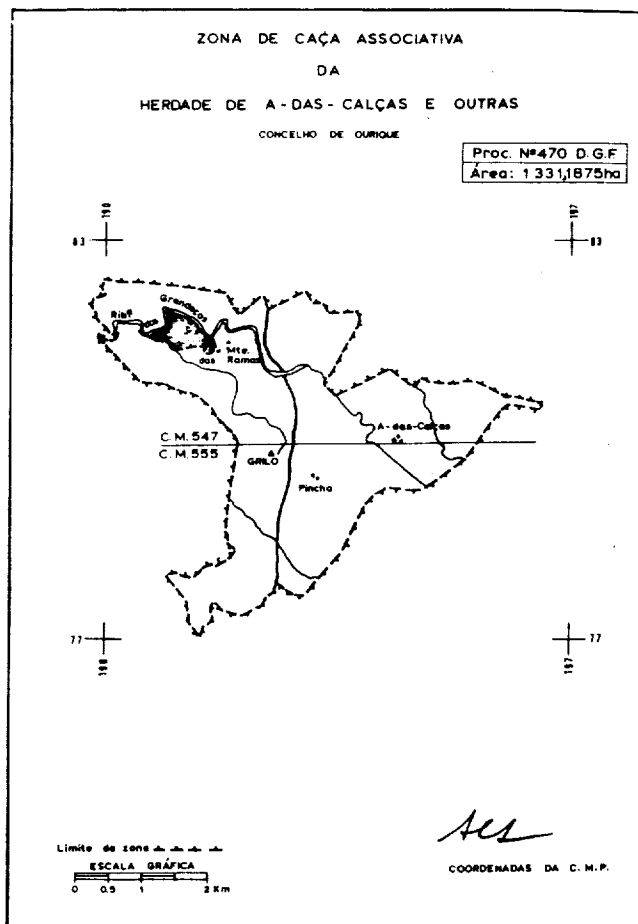


quivado nesta Secretaria-Geral, deve considerar-se substituído pelo seguinte:



Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 41/91

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 20/91, de abertura de créditos especiais, publicada no *Diário da República*, n.º 41, de 19 de Fevereiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na despesa, em «10 — Ministério do Planeamento e da Administração do Território», no cap. 01, div. 05, subdiv. 03, onde se lê «C. F. 8.01.0 — Material de informática (1) — 47 205 contos» deve ler-se «C. F. 8.01.0 — C. E. 07.01.07 — Material de informática (1) — 47 205 contos». No cap. 50, div. 73, são eliminados os reforços sob a subdiv. 11, passando, consequentemente, os totais do Ministério e da despesa e da receita a ser de 90 229 e 4 365 828 contos, respectivamente.

Na receita, no cap. 14, onde se lê «348 822 contos» deve ler-se «346 201 contos».

Nas alterações de rubrica em «06 — Ministério das Finanças», onde se lê «(8) Inclui 958 510 contos» deve ler-se «(8) Inclui 958 810 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 42/91

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, o Despacho Normativo n.º 56/91, publicado no *Diário da República*, n.º 52, de 4 de Março de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1, onde se lê «pelo Decreto Regulamentar n.º 53/83, de 23 de Junho, [...] a extinguir quando vagar» deve ler-se «pelo Decreto Regulamentar n.º 55/83, de 23 de Junho, [...] a extinguir quando vagar».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 43/91

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 57/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro II, onde se lê «SOFTDICEQUE — Divisão Comercial de Informática, L.ª — Unisys — C 043698» deve ler-se «SOFTDICEQUE — Divisão Comercial de Informática, L.ª — IBM — C 043698».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Fevereiro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 44/91

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a Declaração n.º 1/91, publicada no *Diário da República*, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na receita, onde se lê «Cap. 06 — Venda de bens e serviços correntes, grupo 02 — Venda de bens não duradouros, artigo 01 — Administrações públicas» deve ler-se «Cap. 06 — Venda de bens e serviços correntes, grupo 03 — Serviços, artigo 01 — Administrações públicas».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.